



LEI Nº. 699, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Derroga o dispositivo presente no art. 96, inciso V, da Lei Municipal nº. 528, de 06 de dezembro de 2001.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nova Russas a regulamentar por Decreto o ressarcimento de despesas dos professores com transporte e deslocamento às escolas, estabelecendo o valor percentual de forma gradativa à distância de deslocamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 24 dias do mês de junho de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal